

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 087/2007**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente), Alcebiádes Tavares Dantas, José Evandro de Souza, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

**Considerando** o que preceituam os arts. 100 e 103, V, da Lei nº 8.112/90; e ainda, o art. 55 do Regimento Interno;

**RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 087/2007):

“Deferir ao Exmo. Sr. **MAURÍLIO RICARDO NERIS**, Juiz do Trabalho Substituto, o pedido de **averbação**, da seguinte forma:

I – **636** (seiscentos e trinta e seis) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição individual, relativos a serviços prestados às empresas O. BARBOSA DE SOUZA (01/07/88 a 20/10/88), DIAS E PALMEIRA LTDA (01/06/89 a 31/01/90), e ESTRELA AUTO PEÇAS LTDA. (01/02/90 a 11/11/90), os quais **deverão ser averbados apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade**;

II – **5.289** (cinco mil duzentos e oitenta e nove) dias, correspondentes a 14 (catorze) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados ao TRT da 8ª Região, exercendo o cargo de Técnico Judiciário, no período de 28/09/92 a 22/03/2007, os quais **deverão ser averbados para todos os efeitos legais**, excetuado qualquer acréscimo remuneratório, conforme Resolução nº 465, de 05/09/2005, do Conselho da Justiça Federal, em decorrência da Lei nº 11.143/2005.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 31/maio/2007.

**ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno